



Número: **0044788-44.2008.8.15.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **14ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **01/12/2008**

Valor da causa: **R\$ 10.375,00**

Assuntos: **Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Procurador/Terceiro vinculado |
|---|--|
| LIDIANA CARVALHO DA SILVA (EXEQUENTE) | HELINELSON LOMBARDO SANTANA (ADVOGADO) |
| MARCIA FERREIRA DE CARVALHO (EXEQUENTE) | HELINELSON LOMBARDO SANTANA (ADVOGADO) |
| IVONEIDE RITA DE SANTANA (EXEQUENTE) | MARIA OLETRIZ DE LIMA FILGUEIRA (ADVOGADO) |
| DANIELA MENDES DE SANTANA (EXEQUENTE) | MARIA OLETRIZ DE LIMA FILGUEIRA (ADVOGADO) |
| MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (EXECUTADO) | SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO) RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO) |
| MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (TERCEIRO INTERESSADO) | |

| Documentos | | | |
|---------------|--------------------|-------------------------|---------|
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 12533 7951 | 16/10/2025 13:29 | Petição | Petição |



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 14 VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB

Processo: 0044788-44.2008.8.15.2001

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **IVONEIDE RITA DE SANTANA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar e ao final requerer o que segue.

O cálculo da contadoria ratifica os argumentos da petição ID [71580443 - Petição](#), restando incontestado que o pagamento se deu nos exatos termos da condenação imposta. Portanto pugna pela EXTINÇÃO dos autos nos termos do art. 924, II, CPC.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

João Pessoa, 14/10/2025.

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477

